



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 18 /2024

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- Ana Cristina Fernandes Delgado -----

----- António Antunes Xavier -----

----- O Vereador José Carlos Sousa Fernandes informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião 16/08/2024, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado. -----

A reunião foi secretariada por Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, Assistente Técnica,-----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

----- O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

----- **3.1 - Proposta de autorização de corte de trânsito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeada - Festejos em Honra de Santa Ana - Proc.º 2024/300.50.203/44 - para ratificação;**-----

----- **3.2 - Proposta de abertura do procedimento para a realização da empreitada de requalificação da Escola Básica Padre António Lourenço Farinha - Proc.º 2024/300/10.**

J  
A



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**001/16- para aprovação;**-----

**----- 3.3 - Proposta de abertura de conta bancária - Depósito de retenções efetuadas nos pagamentos aos empreiteiros/fornecedores de montantes destinados ao reforço da caução prestada. - Proc.º 2024/350.30.004/2 - para aprovação;**-----

**----- 4 - Intervenção do público**-----

**----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 05-08-2024 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito voto e assinada nos termos da lei.-----

Não votou a ata a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado porque não esteve presente na reunião.-----

**----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----

**----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

O Senhor Presidente deu conhecimento:-----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara).-----

**----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----

Não houve intervenções.-----

**----- 3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

**----- 3.1 - Proposta de autorização de corte de trânsito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeada - Festejos em Honra de Santa Ana - Proc.º 2024/300.50.203/44 - para ratificação;**-----

**----- Proposta nº 231/2024**-----

Considerando que:-----

Que a Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeada, durante os Festejos em Honra de Santa Ana, na localidade de Cumeada, solicitou autorização para ser efetuado o corte de trânsito entre os dias 2 e 5 de agosto de 2024 - que deu origem à informação interna nº 20432 do Setor de Floresta e Agricultura, a qual se dá para todos os efeitos como integralmente reproduzida;-----

Após análise pelos serviços e atento à preocupação da ocupação da EM534-1 com veículos que causem constrangimentos aos veículos de emergência em caso de necessidade, não se viu inconveniência na realização do corte de trânsito, tendo sido dado conhecimento ao requerente, à autoridade policial e aos Bombeiros Voluntários de Sertão;-----

Conforme o estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho da Vereadora Cristina Nunes, de 2 de agosto de 2024, que deferiu o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeada que autorizou o corte de trânsito entre os dias 2 e 5 de agosto no local dos Festejos em Honra de Santa Ana, na localidade de Cumeada. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vereadora Cristina Nunes, de 2 de agosto de 2024, que deferiu o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeada que autorizou o corte de trânsito no local dos Festejos em Honra de Santa Ana, na localidade de Cumeada nos termos da sua proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de abertura do procedimento para a realização da empreitada de requalificação da Escola Básica Padre António Lourenço Farinha - Proc.º 2024/300/10.001/16- para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 232/2024** -----

Considerando que:-----

Pretende-se dar início ao procedimento para a realização da obra de empreitada de requalificação da Escola Básica Padre António Lourenço Farinha, que faz parte do Plano Plurianual de Investimentos deste Município e está prevista a sua execução no projeto 2024/91 do referido documento;-----

A informação n.º 19762, da Divisão de Obras Municipais efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;----

A presente empreitada tem uma estimativa orçamental de 1.803.122,07€ + IVA, previstos para a sua execução, estimativa essa obtida pelo orçamento de projeto, para as rubricas do mapa de trabalhos, de preços unitários médios resultantes de valores de mercado. Este valor será repartido por 2024, 2025 e 2026, nos valores de 50.000,00€, 1.237.497,93€ e 515.624,14€ respetivamente (+ IVA); -----

No presente procedimento não se vai optar pela adjudicação por lotes, conforme previsto no artº 46-A do Código dos Contratos Públicos. Esta decisão prende-se com o facto de as prestações a abranger pelo respetivo objeto serem técnica e funcionalmente incindíveis, ou não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

(alínea a) do nº 2 do artº 46-A do CCP);-----

O projeto de execução já foi aprovado na reunião do órgão executivo de 16/6/2023 e tem um prazo de execução previsto de 540 dias;-----

Foi efetuada a revisão do projeto de execução, internamente pela Divisão de Obras Municipais, conforme previsto no nº 2 do artº 43 do DL 18/2008 e alterações posteriores (CCP), e o nº2 do artº 18 da Lei 40/2015, pois deverá ocorrer quando a obra seja classificada na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou classe superior;--

A competência da aprovação da abertura do procedimento, do programa do concurso e caderno de encargos, é da competência da Câmara Municipal conforme previsto na alínea f), do nº1 do artº 33 da Lei75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na b), do n.º1, do art.º 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a abertura de um concurso público nos termos do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

b) Aprovar as peças procedimentais, nomeadamente o caderno de encargos e o programa de procedimento e demais peças anexas à presente proposta, referentes à empreitada suprarreferenciada, conforme competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

c) Aprovar a não divisão por lotes, conforme previsto no artº 46-A do Código dos Contratos Públicos;-----

d) Aprovar a nomeação do fiscal da empreitada: Arq Ana Cristina Fernandes Delgado ou, nas suas faltas, Engª Edite Fernandes da Silva. O Engº Paulo Mariano dos Santos apoiará o fiscal da empreitada nos projetos de instalações elétricas, ITED, Segurança contra Incêndios e AVAC;-----

e) Designar como gestor do contrato: Eng.º Armando Alves Ribeiro;-----

f) Nomear como coordenador de segurança em obra: Eng.ª Edite Fernandes da Silva;-----

g) Designar o júri para a condução do procedimento, conforme previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, composto por: Presidente – César Luís de Miranda Carvalho, Vogal efetivo – Gabriela Alexandra Tavares Pires, Vogal efetivo – Armando Alves Ribeiro, 1.º Suplente – Ana Cristina Fernandes Delgado, 2.º Suplente – Edite Fernandes da Silva; -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar, nos termos da presente proposta: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A abertura de um concurso público;-----
- b) As peças procedimentais, nomeadamente o caderno de encargos e o programa de procedimento e demais peças anexas à presente proposta;-----
- c) A não divisão por lotes;-----
- d) A nomeação do fiscal da empreitada; -----
- e) A Designação do gestor do contrato; -----
- f) A Nomeação do coordenador de segurança em obra: -----
- g) A Designação do júri para a condução do procedimento.-----

Não participou na discussão e votação a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado por fazer parte do procedimento em causa e se considerar impedida. -----

**----- 3.3 - Proposta de abertura de conta bancária - Depósito de retenções efetuadas nos pagamentos aos empreiteiros/fornecedores de montantes destinados ao reforço da caução prestada. - Proc.º 2024/350.30.004/2 - para aprovação; -----**

**----- Proposta nº 233/2024 -----**

Considerando que:-----

O teor da informação interna nº 20924, de 08/08/2024, da Unidade Económica e Financeira, se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Veio a Autoridade de Gestão notificar o Município da Sertã relativamente às retenções para efeitos de reforço de garantia - Elegibilidade das despesas do Centro 2020, que se transcreve.-----

“Exmos Senhores, -----

O Tribunal de Contas Europeu – TCE, tendo verificado a existência de despesas validadas e certificadas à Comissão Europeia relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores de montantes destinados ao reforço da caução prestada, concluiu pela sua inelegibilidade, caso não estejam reunidas determinadas condições, designadamente, depósito dos montantes retidos em conta bancária específica para o efeito, nomeadamente, em contas de depósito obrigatório ou contas de garantia ou similares, nas quais esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), constituindo mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras contratuais estabelecidas, conforme estiver definido nas condições de abertura e de movimentação da conta bancária. -----

Face ao que antecede e para assegurar a regularidade das despesas elegíveis validadas por esta Autoridade de Gestão e certificadas à Comissão Europeia no exercício contabilístico de 2022/2023, os procedimentos a adotar sobre esta matéria, serão:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

q A

1) Procedimento preventivo: nos pedidos de pagamento submetidos /ou validados atualmente, em que existam despesas relativas a reforço de garantia, deverá ser comprovado:-----

1.1) O seu pagamento aos empreiteiros e fornecedores e justificada a existência de garantia bancária ou seguro caução no valor previsto para o reforço de caução, caso ainda não tenha sido apresentada anteriormente, ou -----

1.2.) Depósito das retenções em conta bancária específica para o efeito, nomeadamente, contas de depósito obrigatório ou contas de garantia ou similares, nas quais esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), constituindo mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras contratuais estabelecidas, conforme estiver definido nas condições de abertura e de movimentação da conta bancária.

2) Procedimento corretivo: serão corrigidas as despesas que foram certificadas à Comissão Europeia no exercício contabilístico 2022/2023, relativas a retenções para reforço de garantia que não cumpram os requisitos indicados e que tenham sido validadas (ou certificadas) após 01/07/2022, com a emissão de estornos no valor dos montantes das retenções, caso não seja efetuada a sua regularização de acordo com o procedimento acima indicado. Para este efeito os beneficiários irão ser notificados para cada operação, identificando as despesas e contratos nestas circunstâncias.” -----

O TCE, no contexto das políticas europeias de reforço da transparência e prevenção da corrupção, considerou que poderia existir um risco se as cauções não fossem depositadas numa conta bancária, de características específicas, que garanta a impossibilidade de os valores depositados serem movimentados a não ser para a libertação ou acionamento das garantias, tendo determinado a inelegibilidade da despesa de pagamentos a empreiteiros e fornecedores dos montantes destinados ao reforço da caução prestada, que não sigam a determinação anteriormente referida; -----

Com o intuito de se evitar a perda de financiamento comunitário, referente às retenções para reforço das cauções prestadas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, considera-se necessária a abertura de uma conta nos moldes do ponto 1.2.) da respetiva notificação; -----

Foram contactadas várias instituições bancárias com representação na Sertã e apenas o Banco Santander Totta, S.A apresentou uma solução para as exigências descritas, intitulada de conta escrow.-----

Não obstante a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

mantêm-se vigentes, por força do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do mesmo diploma legal, as normas relativas ao controlo interno previstas no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL);-----

O ponto 2.9.10.1.2 do - Plano Oficial De Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), prevê que “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.”.-----

O artigo 60º da Norma de Controlo Interno do Município da Sertã com a epígrafe “Contas bancárias “ determina que, “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, sob proposta do respetivo presidente, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município da Sertã e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente da Câmara Municipal, ou por outro membro deste órgão, uma vez atribuídas competências delegadas para o efeito.”.-----

A conta bancária a constituir, à semelhança de todas as contas bancárias tituladas pelo Município, poderá ser movimentada simultaneamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Tesoureiro Municipal, ou em caso de impedimento, pelos seus substitutos legais. ----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta S.A., reservada às retenções efetuadas pelo Município, relativas aos pagamentos aos empreiteiros/fornecedores, dos montantes destinados ao reforço das cauções prestadas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, inerentes aos programas cofinanciados pela União Europeia, cuja movimentação terá em consideração o cumprimento das condições legais e regras contratuais vigentes para esta tipologia de conta bancária; -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta S.A., reservada às retenções efetuadas pelo Município, relativas aos pagamentos aos empreiteiros/fornecedores, dos montantes destinados ao reforço das cauções prestadas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, inerentes aos programas cofinanciados pela União Europeia, cuja movimentação terá em consideração o cumprimento das condições legais e regras contratuais vigentes para esta tipologia de conta bancária nos termos da presente proposta. ----- .



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **4 - Intervenção do público** -----

- Senhora Deolinda de Jesus Alves Bártolo – Cruz do Fundão – Troviscal -----

- Interveio referindo que o acesso à sua habitação está intransitável para os habitantes e veículos automóveis especialmente os veículos prioritários. A estrada foi requalificada acerca de quarenta anos, a melhor solução será o asfaltamento da via até à estrada da Macieira numa distância de 1Km. -----

Disse ainda, que no mês de maio enviou à Câmara Municipal uma exposição lamentando a falta de meios diagnósticos no Centro de Saúde da Sertã, nomeadamente análises clínicas em que o utentes são reencaminhados para Castelo Branco ou Coimbra. Durante dias foi assistida no Centro de Saúde da Sertã como doente Covid, o mau estar permanecia e após deslocação ao Centro Hospitalar de Coimbra foi-lhe diagnosticada doença renal lembrou que anteriormente o Centro de Saúde da Sertã fazia pequenas cirurgias, não é viável economicamente para os utentes deslocarem 80 Km a fim de realizarem análises clínicas entre outros exames médicos, sugerindo que os Concelhos do interior construíssem uma Unidade de Saúde. -----

- O Senhor Presidente da Câmara referiu que compreende a Senhora Deolinda Alves partilha a sua preocupação e transmitirá, no entanto o Sector da Saúde não diz respeito à Câmara Municipal. De imediato informou que a Câmara Municipal vai ampliar o Centro de Saúde da Sertã, requalificar alguns espaços por forma a melhorar os serviços, ter mais valências, condições de segurança, conforto para utentes e profissionais. Mas não podia deixar de mencionar que o Centro de Saúde da Sertã tem o SAP (Serviço de Atendimento Permanente) durante 24 horas. -----

- O Senhor Vice-Presidente quanto à questão de falta do asfaltamento disse que já reuniu com o Senhor Presidente da Junta decidiu-se que quando realizarem trabalhos perto da localidade estão disponíveis para minimizar esta situação. -----

----- **Aprovação de ata em minuta** -----

----- De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- **Encerramento** -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Múncipes presentes. -----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10:15 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, que a secretariei e processei a computador. -----

  
-----  
fátima folgado fernandes